Anexo do Of. nº 444/93-G.P.
S. Vicente 9 / 12 / 93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 221-A

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de área pública na Praia do Itararé, para instalação de parque de diversões e estacionamento regulamentado, no período de 15.12.93 a 28.02.94, e dá outras providências. Processo nº 16106/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso de área pública, na Praia do Itararé, para instalação de parque de diversões e estacionamento regulamentado, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - A permissão será concedida a título precário, pelo prazo compreendido no período de 15 de dezembro de 1993 a 28 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - A escolha dos interessados será feita mediante procedimento licitatório, previstas as seguintes destinações:

I - 20% da renda bruta obtida com a exploração do parque de diversões, ao Fundo Especial de Apoio e Investimento para o Turismo-FATUR, criado pela Lei nº 197-A, de 13 de outubro de 1993;

II - Vetado.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de dezembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 290/93